

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46/94, **Edilaine de Oliveira Meireles**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref. PRO-05, a contar de 27/06/2023.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1115163

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 040/2023 DE 27/06/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, **RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **kauã Ludovico Sant'ana**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref. PRO-05 do PROCON-ES.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1115164

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 041/2023 DE 27/06/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, **RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Rayssa Pinto Barros**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04 do PROCON-ES.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1115165

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 241, de 03 de abril de 2023.

Pactua a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao Cartão Reconstrução ES.

Considerando a **178º Reunião Ordinária** da Comissão Intergestores Bipartite do Espírito Santo - CIB/ES, realizada de forma presencial, no dia 03 de abril de 2023, e no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 11.707, de 06 de dezembro de 2022 que cria o auxílio financeiro temporário denominado Cartão Reconstrução ES;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao auxílio financeiro temporário a famílias atingidas por desastres decorrentes das chuvas que acometeram o Estado

entre os meses de novembro de 2022 a março de 2023, denominado Cartão Reconstrução ES.

Art. 2º O valor unitário de cada Cartão Reconstrução ES é equivalente a R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), a estimativa é de 20.000 (vinte mil), totalizando R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB/ES)

VALTER HERPIS JUNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo (COGEMASES)

Protocolo 1114264

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 242, de 03 de abril de 2023.

Pactua a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao Projeto Bolsa capixaba.

Considerando a **178º Reunião Ordinária** da Comissão Intergestores Bipartite do Espírito Santo - CIB/ES, realizada de forma presencial, no dia 03 de abril de 2023, e no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 11.519, de 27 de dezembro de 2021 que reformula o auxílio financeiro denominado Projeto Bolsa Capixaba;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento das tarifas bancárias referente ao Projeto Bolsa Capixaba.

Art. 2º O valor unitário de cada cartão é equivalente a R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), a estimativa é de 60.000 (sessenta mil), totalizando R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB/ES)

VALTER HERPIS JUNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo (COGEMASES)

Protocolo 1114265

RESOLUÇÃO/CONSEA-ES/COMISSÃO ELEITORAL Nº 012/2023

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2022-2024, em conjunto com os integrantes